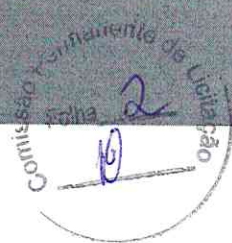




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Jackeline Lacerda da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Educação

1. OBJETIVO

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação a formalização do processo administrativo de contratação. No termo de referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas, dispensa e inexigibilidade dos municípios. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações e locações futuras, bem como a obediência aos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O Termo de Referência tem como finalidade direcionar o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O termo de referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de life coaching para o desenvolvimento das atividades dos servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Pena/MG.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	SERVIÇOS	contratação de serviços especializados de life coaching contendo os seguintes temas a serem abordados: 1 – Autoconhecimento; 2- o caminho para a mudança - novos caminhos neurais; 3- o segredo de perseverar - atitude assertiva; 4 - um novo começo, quebra de crenças.

PROTOCOLADO
Recbi nesta data na Comissão Permanente de Licitação principal, cópia devidamente autenticada.

15/02/2022
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história



4. JUSTIFICATIVA

A pretensão contratação tem como finalidade oferecer aos servidores de toda a Secretaria Municipal de Educação melhorias, forma e condições em uma gestão organizacional de pessoas, auxiliando pessoas a progredir e evoluir no ambiente de trabalho. Parte de seu trabalho envolve definir objetivos, identificar possíveis bloqueios e a formulação de um plano de ação para superar as dificuldades.

Recebi nesta data, na Comissão Permanente de Licitação, primeira/cópia devidamente autenticada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução de serviços;
- Verificar se os serviços executados correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

15 / 02 / 2022
Jaya

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender as requisições do Município, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;
- Realizar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade, a saber:

Secretaria Municipal	Fiscal do Contrato
Secretaria Municipal de Educação	Kátia Barreiros Pereira

7.2. O servidor acima especificado também será gestor do contrato.

7.3. O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

7.4. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

7.5. A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento, e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA

Construindo uma nova história

Protocolo 4
Data 09/02/2022

7.6. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

7.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Conselheiro Pena/MG.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, após o atesto de recebimento dos materiais, que poderá ocorrer até 30 dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos serviços.

Os pagamentos à empresa contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e está deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes e vigorará até o dia 31/12/2022. A prorrogação do prazo de vigência deste contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Conselheiro Pena - MG, 08 fevereiro de 2022.

Jackeline Lacerda da Silva
Jackeline Lacerda da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Ato de Nomeação: Portaria n.º 3.004/2021.

PROTOCOLO

Recebi nesta data, na Comissão
emanante de Licitação, o presente
cópia devidamente autenticada.

09 / 02 / 2022

Nome

Ilma. Senhora,
Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal de Conselheiro Pena/MG

TERMO DE RECEBIMENTO

Aprovo, nesta data, o presente expediente.

Conselheiro Pena, MG. Em 09 / 02 / 2022.

Nádia Filomena Dutra França
Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal